

PORTARIA Nº 008/2022/PRESI/PBPREV

João Pessoa, 24 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, **R E S O L V E**:

Art. 1.º Designar o servidor **THIAGO CAMINHA PESSOA DA COSTA**, matrícula n.º 1 [REDACTED]-3, inscrito no CPF de n.º 0 [REDACTED]-40, como gestor do Contrato PBPREV n.º 0004/2022, o qual será celebrado com o Sr. "**CLEBER DA SILVA MELO**" para contratação de serviços de Leiloeiro Público Oficial por intermédio de procedimento de licitação consubstanciado nos autos do Processo PBPREV n.º 1304/22, que tramita nesta autarquia.

Art. 2.º Ao gestor do contrato compete:

- I** – Acompanhar e fiscalizar o contrato sob sua responsabilidade;
- II** – Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual;
- III** – Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;
- IV** – Verificar o prazo de entrega, especificações e quantidades do objeto do contrato;
- V** – confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com aqueles estabelecidos em contrato;
- VI** – realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços ou produtos nas datas estabelecidas no contrato;

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem as atribuições do gestor do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
PRESIDENTE DA PBPREV

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Fundo Estadual de Defesa dos Direitos do Consumidor / Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Portaria Conjunta n.º 187

João Pessoa, 23 de maio de 2022.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR e SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual n.º 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores dos Decretos n.º 34.272/2013 e 40.549/2020, observados os limites estabelecidos na Lei n.º 12.192, de 17 de Janeiro de 2022, e a Portaria Interministerial SOF/STN n.º 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora FEDDC - 81.0001 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o TED - Termo de Execução Descentralizada n.º 0002/2022 que entre si celebram a (o) FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, relativo à O presente instrumento tem por objeto a Descentralização Orçamentária para apoiar a SETDE, objetivando a execução do 34º Salão do Artesanato da Paraíba, a ser realizado no período de 08 de Junho a 03 de Julho de 2022, na cidade de Campina Grande/PB;

RESOLVEM:

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática	Natureza	Fonte CO	Valor
09901.03.422.5008.2392.0287- ATENDIMENTO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	3390.39	1.759.0000	100.000,00
TOTAL			100.000,00

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

BPPrev - Paraíba Previdência

PORTARIA N.º 008/2022/PRESI/BPBPREV

João Pessoa, 24 de maio de 2022.

O PRESIDENTE DA PARAÍBA PREVIDÊNCIA - BPBPREV, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, em cumprimento ao disposto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor THIAGO CAMINHA PESSOA DA COSTA, matrícula n.º 177.359-3, inscrito no CPF de n.º 012.341.044-40, como gestor do Contrato BPBPREV n.º 0004/2022, o qual será celebrado com o Sr. "CLEBER DA SILVA MELO" para contratação de serviços de Leiloeiro Público Oficial por intermédio de procedimento de licitação consubstanciada nos autos do Processo BPBPREV n.º 1304/22, que tramita nesta autarquia.

Art. 2º Ao gestor do contrato compete:

I - Acompanhar e fiscalizar o contrato sob sua responsabilidade;

II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual;

III - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando as medidas necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Verificar o prazo de entrega, especificações e quantidades do objeto do contrato;

V - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com aqueles estabelecidos em contrato;

VI - realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços ou produtos nas datas estabelecidas no contrato;

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassem as atribuições do gestor do contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - N.º. 432

O Presidente da BPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-BPBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º 0000851-22, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor FRANCISCO LOPES PINTO no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 143.964-2, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, com base no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC n.º 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88. João Pessoa, 22 de abril de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - N.º. 503

O Presidente da BPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-BPBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º 0002015-22, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora MARIA DA PENHA DE MEDEIROS no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 144.824-2, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, com base no Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC n.º 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88. João Pessoa, 10 de maio de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - N.º. 516

O Presidente da BPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-BPBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º 0002509-22, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora LEANE CLÉIA GONZAGA FERREIRA FERNANDES no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 132.318-1, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, da Ciência e Tecnologia, com base no Art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional n.º 47/05. João Pessoa, 13 de maio de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - N.º. 533

O Presidente da BPBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-BPBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo de n.º 0002455-22, RESOLVE

CONVALIDAR A PORTARIA GAPRE N.º 414/2022 DE 12 DE ABRIL DE 2022, publicado no Diário da Justiça de 13/04/2022, emitida pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. QUE CONCEDEU APOSENTADORIA Voluntária ao Excelentíssimo Senhor Desembargador JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ, matrícula n.º 468.428-1, lotado no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c Art. 141 da LOJE, c/c Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 103/20019 e Art. 2º da Emenda Constitucional Estadual n.º 46/2020.

João Pessoa, 24 de maio de 2022.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da BPBPREV

RESENHA/BPBPREV/GP/N.º. 276/2022

O Presidente da BPBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o (s) PROCESSO o (s) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA, abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	2690-22	DIVA ALVES BRASILEIRO FERREIRA	068.573-9

João Pessoa, 24 de maio de 2022.

RESENHA/BPBPREV/GP/N.º. 278/2022

O Presidente da BPBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n.º 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o (s) PROCESSO (s) DE REVISÃO DE APOSENTADORIA, abaixo relacionado (s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	2716-22	ADEMIR SEBASTIÃO DANTAS	510.708-3
02	2773-22	AUGUSTO CESAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	513.226-6
03	2840-22	ARLINDO DO CARMO DA SILVA FILHO	515.133-3
04	2685-22	ERNADE MONTEIRO DA SILVA	515.819-2
05	2883-22	HONÓRIO RIBEIRO LEITE	500.609-1
06	2767-22	JOÃO HENRIQUE GONÇALVES NETO	519.659-1
07	2847-22	JORGE JOSÉ ALVES DA ROCHA	519.022-3
08	2709-22	PAULO VICENTE DA COSTA LIMA	511.775-5
09	2757-22	ROBERTO PAULO DA SILVA	514.990-8

João Pessoa, 24 de maio de 2022.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da BPBPREV